



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18385.138/0001-11
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 617/2003

“ Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Caputira(MG) para o exercício de 2004.”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Jairo de Cássio Teixeira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004 em R\$ 4.264.135,69 (quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
<i>Receitas correntes</i>		<i>4.772.931,60</i>
<i> Receita Tributária</i>	<i>60.341,05</i>	
<i> Receita de Contribuições</i>	<i>195.000,00</i>	
<i> Receita Patrimonial</i>	<i>12.800,00</i>	
<i> Receita Agropecuária</i>	<i>0,00</i>	
<i> Receita Industrial</i>	<i>0,00</i>	
<i> Receita de Serviços</i>	<i>55.123,99</i>	
<i> Transferências Correntes</i>	<i>4.448.166,56</i>	
<i> Outras receitas correntes</i>	<i>1.500,00</i>	
<i> Superávit</i>	<i>508.795,91</i>	
<i>Receitas de capital</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
<i> Operações de Crédito</i>	<i>0,00</i>	
<i> Alienação de bens</i>	<i>0,00</i>	
<i> Amortização de empréstimos</i>	<i>0,00</i>	
<i> Transferências de Capital</i>	<i>0,00</i>	
<i> Outras receitas de capital</i>	<i>0,00</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

<i>TOTAL DE RECEITAS</i>	<i>4.772.931,60</i>
<i>(-) Deduções da receita para Form. Do FUNDEF</i>	<i><u>-508.795,91</u></i>
<i>Total Geral das Receitas</i>	<i>4.264.135,69</i>

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01- Legislativa	216.500,00
02- Judiciária	58.396,76
03- Essencial à Justiça	0,00
04- Administração	647.156,25
05- Defesa Nacional	0,00
06- Segurança Pública	13.880,00
07- Relações Exteriores	0,00
08- Assistência Social	148.607,00
09- Previdência Social	231.750,00
10- Saúde	897.416,01
11- Trabalho	40.000,00
12- Educação	1.084.562,76
13- Cultura	67.075,00
14- Direitos da Cidadania	0,00
15- Urbanismo	343.127,70
16- Habitação	4.000,00
17- Saneamento	27.081,92
18- Gestão Ambiental	0,00
19- Ciência e Tecnologia	0,00
20- Agricultura	95.494,65
21- Organização Agrária	0,00
22- Indústria	0,00
23- Comércio e Serviços	5.000,00
24- Comunicações	13.480,00
25- Energia	6.000,00
26- Transporte	295.452,64
27- Desporto e Lazer	28.655,00
28- Encargos Especiais	30.500,00
Reserva de contingência	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	4.264.135,69

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

<i>ENTIDADES DO MUNICÍPIO</i>	<i>R\$</i>
<i>Prefeitura Municipal de Caputira</i>	<i>3.802.135,69</i>
<i>RPPS – Reg. Prev. Mun. de Caputira</i>	<i>202.000,00</i>
<i>Câmara Municipal de Caputira – MG</i>	<i>260.000,00</i>
TOTAL DAS DESPESAS	4.264.135,69

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observados os preceitos legais à matéria;*
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando –se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64;*
- c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

*Prefeitura Municipal de Caputira, em
05 de novembro de 2003.*

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal